



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2.828/2021

EMENTA: Altera a Lei 2.466/2015 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Lourenço da Mata.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. O artigo 4º da lei 2.466/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4.** Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Lourenço da Mata – FMDI – SLM de que trata o art. 3º desta Lei serão mantidos em banco credenciado e geridos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de Março de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Recebido em
30/03/2021
[Handwritten signature]